



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto donde conste além das indicações necessárias para esse efeito o avulsamente assinada pelo autor ou assinada para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 11/85.

Ratifica o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Reino da Holanda.

Ministério da Agricultura:

Despacho:

Delega no chefe do Secretariado para a Cooperação Internacional, competência para sancionar os pedidos de renovação dos contratos dos técnicos cooperantes.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 11/85
de 16 de Setembro

Tornando-se necessário formalizar os instrumentos legais exigidos para a entrada em vigor do Acordo sobre Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique e o Reino da Holanda,

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina

É ratificado o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo da República Popular de Moçambique

e o Reino da Holanda, assinado em 12 de Julho de 1985, para a cooperação técnica e criação dum quadro legal e administrativo para projectos de cooperação técnica.

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISES MACHEL.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho

Em aditamento aos despachos de 22 de Março de 1979 publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 48, de 26 de Abril de 1979 e de 16 de Agosto de 1985, o Ministro da Agricultura determina

1 É delegada no chefe do Secretariado para a Cooperação Internacional, competência para

Único Sancionar os pedidos de renovação dos contratos dos técnicos cooperantes sem alteração das cláusulas contratuais, aplicando-se esta medida aos contratos ao abrigo de acordos intergovernamentais, com organizações governamentais e não governamentais, gerais, e no âmbito do programa MONAP

2 Este despacho entra imediatamente em vigor

Ministério da Agricultura, em Maputo, 14 de Setembro de 1985 — O Ministro da Agricultura, *João dos Santos Ferreira*

Preço — 2,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE